



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 530, de 14 de fevereiro de 1984.

Dispõe: - "Sobre a Celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e a Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMPLASA."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMPLASA, tendo por objetivo a cooperação técnica entre as partes convenientes dentro de seus respectivos campos de atribuições e atividades, envolvendo o fornecimento de informações técnicas de mútuo interesse, a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e a elaboração de estudos e projetos de interesse comum, nos termos da minuta de convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 14 de fevereiro de 1984.



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

LEI Nº 530/84-Fls.02.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

✓

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração